CAMARA MUNICIPAL DE

JUNEAU DE JUNEAU

PROJETO DE LEI Nº _ / 80

Altera disposições regulamentadoras dos plantões das farmácias e drogarias e dá outras providências.

Ver. Eng.º EDUARDO CUNHA SAN-MARTIN

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei nº 1596, de 21 de novembro de 1978, passa a ter a seguinte redação:

"O regime de plantão para as farmácias e drogarias será regulamentado por Decreto, obedecendo no entanto os seguintes requisitos:

- a) o estabelecimento que permanecer de plantão aos domingos, das 8,00 às 22,00 horas, no mínimo, também o fará aos sábados ime diatamente anteriores, das 13,00 às 22,00 horas, no mínimo;
- b) os plantoes nos feriados serão das 8,00 às 22,00 horas, no mín<u>i</u> mo;
- c) em quaisquer plantoes deverão existir mais de uma farmácia aberta."
- Artigo 2º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo máximo de trinta dias após a sua publicação.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1980

Ver. Engs Eduardo C. San+Martin

Ver. Melson Naressi